



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250409PP10005.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025.

CRITÉRIO: Menor preço por lote.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08 de maio de 2025 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PRESENCIAL: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES: licpmdecorem2025@gmail.com.

EDITAL: <https://www.coremas.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.939.936/0001-94, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 08 de maio de 2025**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10005/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para o objeto constante no item 1.0. deste instrumento convocatório.

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB, protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. <https://www.coremas.pb.gov.br>;

3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.3. www.gov.br/pncp.

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

3.2.3.1.licpmdecorem2025@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL:

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 06 (seis) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria de Educação:

Objeto: 12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – Fundamental.

Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE;

Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

Fonte: 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF;

Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT;

Fonte: 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR;

Fonte: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Fonte: 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas;

Fonte: 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Objeto: 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – Fundamental.

Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Objeto: 12 361 3009 2019 Recuperação de escolas.

Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:

Objeto: 10 301 3020 1048 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde.



Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde.
Fonte: 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.
Fonte: 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
Fonte: 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo:
Objeto: 15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura Urbana.
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.
Unidade Orçamentária: 2.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano:
Objeto: 08 244 3016 1058 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência Social.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social E Humano:
Objeto: 08 244 3016 1059 Constuir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S.
Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.19 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.18 Secretaria Municipal da Pesca e Piscicultura:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.16 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.13 Secretaria Municipal de Habitação:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:



6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será apresentada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10005/2025

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente lote cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.



9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada lote cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo lote, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10005/2025

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Apresentar comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Apresentar uma declaração de que tem ciência que junto da primeira nota fiscal emitida pela empresa contratada, deverá ser comprovado junto a Secretaria de Finanças que todos os funcionários estão trabalhando efetivamente registrados em carteira de trabalho e que a partir do segundo pagamento deverá ser apresentado mensalmente a folha de pagamento paga no mês anterior juntamente com as guias/boletos efetivamente quitados junto ao Instituto de Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).



12.4.3. Apresentar uma declaração de que vai contratar no mínimo de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra local, conforme previsto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e no §2º do Art. 25 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

12.4.4. Apresentar uma declaração de que tem ciência de que os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente do recebimento da ordem de serviços por secretaria.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, dentro do envelope Habilitação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.17. No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.



13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1. No endereço: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB, protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS:

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1. Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB, protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO:

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de contratação por tarefa.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do



valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO:

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO:

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <https://www.coremas.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Coremas, Estado da Paraíba.

Coremas - PB, 22 de abril de 2025.

Original assinado!

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA:

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE: 1 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quadro abaixo:						
PLANILHA VALOR REFERENCIAL						
Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	25	R\$ 89.983,64	R\$ 539.901,84
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	15	R\$ 62.708,13	R\$ 376.248,78
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	5	R\$ 19.817,29	R\$ 118.903,74
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	23	R\$ 71.192,52	R\$ 427.155,12
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	13	R\$ 40.239,25	R\$ 241.435,50
7	Cuidador	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	30	R\$ 92.859,81	R\$ 557.158,86
8	Inspetor	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	20	R\$ 61.906,54	R\$ 123.813,08
				Total Geral	R\$ 510.694,10	R\$ 2.816.538,44

LOTE: 2 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quadro abaixo:						
PLANILHA VALOR REFERENCIAL						
Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	12	R\$ 50.166,50	R\$ 300.999,02
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	4	R\$ 15.853,83	R\$ 95.123,01
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	18	R\$ 55.715,89	R\$ 334.295,32
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	10	R\$ 30.953,27	R\$ 185.719,62
Total Geral					R\$ 296.663,32	R\$ 1.779.979,92

LOTE: 3 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas demais SECRETARIAS MUNICIPAIS exceto as secretarias de Educação e Saúde, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	10	R\$ 35.993,46	R\$ 215.960,74
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	7	R\$ 7.198,69	R\$ 43.192,15
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	3	R\$ 12.541,63	R\$ 75.249,75
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	1	R\$ 3.963,46	R\$ 23.780,75
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	4	R\$ 12.381,31	R\$ 74.287,85
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	2	R\$ 6.190,65	R\$ 37.143,92
Total Geral					R\$ 96.265,92	R\$ 577.595,54

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO B - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	R\$ 442,71
B.05	Insumos	00,00 %	
B.06	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 126,46
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 131,38
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 179,97
	Outros		R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00	
B	INSUMOS	R\$ 468,98	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.174,56	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 437,81	
Valor Total da Composição			R\$ 3.599,35
Quantidade de Horas			200
Valor da Hora			R\$ 18,00

2- COZINHEIRA/COPEIRA**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	R\$ 442,71
B.05	Insumos	00,00 %	
B.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 126,46
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 131,38
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 179,97
	Outros		R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00	
B	INSUMOS	R\$ 468,98	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.174,56	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 437,81	
Valor Total da Composição			R\$ 3.599,35
Quantidade de Horas			200
Valor da Hora			R\$ 18,00

3 - MOTORISTA			
MÓDULO A - REMUNERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 2.055,40
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 183,55
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 61,25
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 460,04
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 34,50
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 23,00
	Incra	00,20 %	R\$ 4,60
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 57,50



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	FGTS	08,00 %	R\$ 184,02
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 69,01
	Sebrae	00,60 %	R\$ 13,80
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 6,88
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 8,63
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,69
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 39,87
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 14,80
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 89,41
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 183,55
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 34,12
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,41
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 28,98
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,62
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 91,14
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 146,88
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 152,59
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 209,03
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 2.055,40	
B	INSUMOS	R\$ 26,27	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.590,37	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 508,50	
Valor Total da Composição		R\$ 4.180,54	
Quantidade de Horas		200	
Valor da Hora		R\$ 20,90	

5 - VIGIA**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO B - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
-------------	--------------------------	---------------------	--------------



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00
B	INSUMOS	R\$ 26,27
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$.174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 376,50
Valor Total da Composição		R\$ 3.095,33
Quantidade de Horas		200
Valor da Hora		R\$ 15,48

6 - RECEPCIONISTA**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO B - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	

MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00	
B	INSUMOS	R\$ 26,27	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$.174,56	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 376,50	
	Valor Total da Composição	R\$ 3.095,33	
	Quantidade de Horas	200	
	Valor da Hora	R\$ 15,48	

8 – INSPETOR E CUIDADOR**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO		VALOR
A	REMUNERAÇÃO		R\$ 1.518,00
B	INSUMOS		R\$ 26,27
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 376,50
Valor Total da Composição			R\$ 3.095,33



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

Quantidade de Horas					200
Valor da Hora					R\$ 15,48
MATERIAS DE LIMPEZA QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Água sanitária 1lt	Litro	60	1,62	97,20
2	Ácido muriático	Litro	18	4,73	85,14
4	Balde de plástico	Und	1	19,50	19,50
5	Rodo de borracha com cabo de madeira	Und	2	3,23	6,46
6	Desinfetante 2 lt	Litro	18	4,23	76,14
7	Detergente líquido 500 ml	Und	36	5,03	181,08
9	Esponja de aço	Pact	0,5	1,67	1,67
10	Esponja dupla face	Und	24	1,20	28,80
11	Flanela grande	Und	3	3,63	10,89
12	Limpador multiuso 500 ml	Und	18	3,68	66,24
13	Limpa vidro 15 ml	Und	18	3,90	70,20
14	Lustra móveis 500 ml	Und	12	5,20	62,40
15	Pá para lixo com cabo	Und	1	5,93	5,93
16	Pano multiuso	Pact	2	4,07	8,14
20	Sabão em barra	Embl.	6	2,43	14,58
21	Sabão em pó 500g	Und	18	32,52	585,36
22	Vassoura de nylom com cabo	Und	3	3,08	9,24
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES					1.328,97
VALOR MENSAL					221,95
UNIFORME QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Conjuntos	Calça comprida com elastano.	1	Und	59,50	59,50
	Camiseta em algodão ou malha fria, com manga curta e logotipo da empresa bordado.	1	Und	30,30	30,30
	Meia em algodão.	1	Par	5,00	5,00
	Bota de couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	1	Par	62,82	62,82
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES					157,62
VALOR MENSAL POR CADA					26,27

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 06 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO:

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

6.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



6.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO:

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Original assinado!

AMÉRICA LIDIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Administração e Planejamento



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE: 1 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB		25		
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB		20		
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB		15		
4	Digitador	Coremas- PB		5		
5	Vigia	Coremas- PB		23		
6	Recepcionista	Coremas- PB		13		
7	Cuidador	Coremas- PB		30		
8	Inspetor	Coremas- PB		20		
				Total Geral		

LOTE: 2 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB		20		
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB		20		
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB		12		
4	Digitador	Coremas- PB		4		
5	Vigia	Coremas- PB		18		
6	Recepcionista	Coremas- PB		10		
				Total Geral		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

LOTE: 3 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas demais SECRETARIAS MUNICIPAIS exceto as secretarias de Educação e Saúde, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB		10		
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB		7		
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB		3		
4	Digitador	Coremas- PB		1		
5	Vigia	Coremas- PB		4		
6	Recepcionista	Coremas- PB		2		
				Total Geral		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº:-SDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250409PP10005

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação – FUNDAMENTAL

Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

Fonte : 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte : 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

Fonte : 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Fonte : 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

Fonte : 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte : 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

Fonte : 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação – FUNDAMENTAL

Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 3009 2019 Recuperação de escolas

Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 3020 1048 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte : 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

Fonte : 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

Fonte : 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Fonte : 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

Fonte : 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Fonte : 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura Urbana

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

2.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 3016 1058 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência Social

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.091 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 3016 1059 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência Social

Fonte : 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E PISCICULTURA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 06 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Coremas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1.Introdução:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.

3.Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE: 1 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme quadro abaixo:						
PLANILHA VALOR REFERENCIAL						
Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	25	R\$ 89.983,64	R\$ 539.901,84
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	15	R\$ 62.708,13	R\$ 376.248,78
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	5	R\$ 19.817,29	R\$ 118.903,74
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	23	R\$ 71.192,52	R\$ 427.155,12
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	13	R\$ 40.239,25	R\$ 241.435,50



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

7	Cuidador	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	30	R\$ 92.859,81	R\$ 557.158,86
8	Inspetor	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	20	R\$ 61.906,54	R\$ 123.813,08
				Total Geral	R\$ 510.694,10	R\$ 2.816.538,44

LOTE: 2 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	20	R\$ 71.986,91	R\$ 431.921,48
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	12	R\$ 50.166,50	R\$ 300.999,02
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	4	R\$ 15.853,83	R\$ 95.123,01
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	18	R\$ 55.715,89	R\$ 334.295,32
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	10	R\$ 30.953,27	R\$ 185.719,62
				Total Geral	R\$ 296.663,32	R\$ 1.779.979,92

LOTE: 3 - Prestação de serviços emergencial de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas demais SECRETARIAS MUNICIPAIS exceto as secretarias de Educação e Saúde, conforme quadro abaixo:

PLANILHA VALOR REFERENCIAL

Item	Tipo de serviço	Localidade	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados	Valor mensal dos serviços	Valor total para 6 (seis) meses
1	Auxiliar de Limpeza	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	10	R\$ 35.993,46	R\$ 215.960,74
2	Cozinheira/Copeira	Coremas- PB	R\$ 3.599,35	7	R\$ 7.198,69	R\$ 43.192,15
3	Motorista B, C E D	Coremas- PB	R\$ 4.180,54	3	R\$ 12.541,63	R\$ 75.249,75
4	Digitador	Coremas- PB	R\$ 3.963,46	1	R\$ 3.963,46	R\$ 23.780,75
5	Vigia	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	4	R\$ 12.381,31	R\$ 74.287,85
6	Recepcionista	Coremas- PB	R\$ 3.095,33	2	R\$ 6.190,65	R\$ 37.143,92
				Total Geral	R\$ 96.265,92	R\$ 577.595,54

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -

MÓDULO B - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	R\$ 442,71
B.05	Insumos	00,00 %	



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

B.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incrá	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 126,46
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 131,38
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 179,97
	Outros		R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00	



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

B	INSUMOS	R\$ 468,98
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 437,81
Valor Total da Composição		R\$ 3.599,35
Quantidade de Horas		200
Valor da Hora		R\$ 18,00

2- COZINHEIRA/COPEIRA			
MÓDULO A - REMUNERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	R\$ 442,71
B.05	Insumos	00,00 %	
B.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 126,46
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 131,38
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 179,97
	Outros		R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00	
B	INSUMOS	R\$ 468,98	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.174,56	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 437,81	
Valor Total da Composição			R\$ 3.599,35
Quantidade de Horas			200
Valor da Hora			R\$ 18,00

3 - MOTORISTA			
MÓDULO A - REMUNERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 2.055,40
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 183,55
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 61,25
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 460,04
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 34,50
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 23,00
	Incra	00,20 %	R\$ 4,60
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 57,50
	FGTS	08,00 %	R\$ 184,02
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 69,01
	Sebrae	00,60 %	R\$ 13,80
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 6,88
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 8,63
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,69
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 39,87
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 14,80
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 89,41
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 183,55
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 34,12
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,41
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 28,98
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,62
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 91,14
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 146,88
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 152,59
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 209,03
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR	
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 2.055,40	
B	INSUMOS	R\$ 26,27	
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -	
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.590,37	
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 508,50	
Valor Total da Composição		R\$ 4.180,54	
Quantidade de Horas		200	



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

Valor da Hora	R\$ 20,90
----------------------	-----------

5 - VIGIA			
MÓDULO A - REMUNERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO		VALOR
A	REMUNERAÇÃO		R\$ 1.518,00
B	INSUMOS		R\$ 26,27
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 376,50
Valor Total da Composição			R\$ 3.095,33
Quantidade de Horas			200
Valor da Hora			R\$ 15,48

6 - RECEPCIONISTA			
MÓDULO A - REMUNERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -
A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intra jornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -
RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO		VALOR
A	REMUNERAÇÃO		R\$ 1.518,00
B	INSUMOS		R\$ 26,27
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 376,50
	Valor Total da Composição		R\$ 3.095,33
	Quantidade de Horas		200
	Valor da Hora		R\$ 15,48

8 – INSPETOR E CUIDADOR**MÓDULO A - REMUNERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
A.01	Salário Base	00,00 %	R\$ 1.518,00
A.02	Adicional de Insalubridade	00,00 %	R\$ -
A.03	Adicional de Periculosidade	00,00 %	R\$ -



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

A.04	Adicional Noturno	00,00 %	R\$ -
A.05	Adicional de Hora Noturna	00,00 %	R\$ -
A.06	Adicional de Hora Extra	00,00 %	R\$ -
A.07	Intervalo Intrajornada	00,00 %	R\$ -
A.08	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO B - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
B.01	Uniformes - Tabela 01	00,00 %	R\$ 26,27
B.02	Material - Tabela 02	00,00 %	
B.03	Outros	00,00 %	R\$ -
MÓDULO C - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
C.01	Auxílio Alimentação	00,00 %	
C.02	Assistência Médica	00,00 %	
C.03	Assistência Odontológica	00,00 %	
C.04	Seguro de Vida	00,00 %	
C.05	Transporte	00,00 %	
C.06	Outros	00,00 %	
MÓDULO D - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR
D.01	13º Salário e Adicional de Férias		
	13º Salário	08,93 %	R\$ 135,56
	Adicional de Férias	02,98 %	R\$ 45,24
D.02	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		
	INSS	20,00 %	R\$ 339,76
	SESI ou SEC	01,50 %	R\$ 25,48
	SENAI ou SENAC	01,00 %	R\$ 16,99
	Incra	00,20 %	R\$ 3,40
	Salário Educação	02,50 %	R\$ 42,47
	FGTS	08,00 %	R\$ 135,90
	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	03,00 %	R\$ 50,96
	Sebrae	00,60 %	R\$ 10,19
D.03	Afastamento Maternidade		
	Afastamento Maternidade	00,63 %	R\$ 5,08
D.04	Provisão para Rescisão		
	Aviso Prévio Indenizado	00,42 %	R\$ 6,38
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	00,03 %	R\$ 0,51
	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	00,00 %	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	01,94 %	R\$ 29,45
	Incidência do Submódulo D.02 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	00,72 %	R\$ 10,93
	Multa do FGTS - Rescisões sem Justa Causa	04,35 %	R\$ 66,03
D.05	Custo de Reposição - Profissional Ausente		
	Férias	08,93 %	R\$ 135,56
	Ausência por Doença	01,66 %	R\$ 25,20
	Licença Paternidade	00,02 %	R\$ 0,30
	Ausências Legais	01,41 %	R\$ 21,40
	Ausência por Acidente de Trabalho	00,03 %	R\$ 0,46
	Incidência do Submódulo D.02	36,80 %	R\$ 67,31
MÓDULO E - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	% PERCENTUAL	VALOR



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

	Custos Indiretos	00,00 %	R\$ -
	Lucro	04,00 %	R\$ 108,75
	Tributos Federais Pis e Cofins	03,65 %	R\$ 112,98
	Tributos Estaduais	00,00 %	R\$ -
	Tributos Municipais ISS	05,00 %	R\$ 154,77
	Outros	00,00 %	R\$ -

RESUMO GERAL DA COMPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MÓDULO	VALOR
A	REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00
B	INSUMOS	R\$ 26,27
C	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	R\$ -
D	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$.174,56
E	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 376,50
Valor Total da Composição		R\$ 3.095,33
Quantidade de Horas		200
Valor da Hora		R\$ 15,48

MATERIAS DE LIMPEZA QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Água sanitária 1lt	Litro	60	1,62	97,20
2	Ácido muriático	Litro	18	4,73	85,14
4	Balde de plástico	Und	1	19,50	19,50
5	Rodo de borracha com cabo de madeira	Und	2	3,23	6,46
6	Desinfetante 2 lt	Litro	18	4,23	76,14
7	Detergente líquido 500 ml	Und	36	5,03	181,08
9	Esponja de aço	Pact	0,5	1,67	1,67
10	Esponja dupla face	Und	24	1,20	28,80
11	Flanela grande	Und	3	3,63	10,89
12	Limpador multiuso 500 ml	Und	18	3,68	66,24
13	Limpa vidro 15 ml	Und	18	3,90	70,20
14	Lustra móveis 500 ml	Und	12	5,20	62,40
15	Pá para lixo com cabo	Und	1	5,93	5,93
16	Pano multiuso	Pact	2	4,07	8,14
20	Sabão em barra	Embl.	6	2,43	14,58
21	Sabão em pó 500g	Und	18	32,52	585,36
22	Vassoura de nylom com cabo	Und	3	3,08	9,24
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES					1.328,97
VALOR MENSAL					221,95

UNIFORME QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE ANUAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Conjuntos	Calça comprida com elastano.	1	Und	59,50	59,50
	Camiseta em algodão ou malha fria, com manga curta e logotipo da empresa bordado.	1	Und	30,30	30,30
	Meia em algodão.	1	Par	5,00	5,00
	Bota de couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	1	Par	62,82	62,82
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES					157,62
VALOR MENSAL POR CADA					26,27



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 06 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: Será de 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 116, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratada deverá apresentar junto da primeira nota fiscal emitida para a Secretaria de Finanças a comprovação de que todos os funcionários estão trabalhando efetivamente registrados em carteira de trabalho e que a partir do segundo pagamento deverá ser apresentado mensalmente a folha de pagamento da contratada paga no mês anterior juntamente com as guias/boletos efetivamente quitados junto ao Instituto de Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

A contratada deverá contratar no mínimo de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra local, conforme previsto no §2º do Art. 25 da lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente do recebimento da ordem de serviços por secretaria.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado:

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que,



atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 250409PP10005- Pregão Presencial nº 10005/2025

interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação:

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Original assinado!

AMÉRICA LIDIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Administração e Planejamento e Gestão